



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
Rua Avelino Lopes, 281/291 - Bairro Centro - CEP 06090-035 - Osasco - SP - www.jfsp.jus.br

PORTARIA OSA-DSUJ Nº 64, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a escala de plantão de magistrados na Subseção Judiciária de Osasco no recesso forense 2022-2023.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, M.ª Juíza Federal – Diretora, da 30ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Ordem de Serviço nº 4, de 19 de dezembro de 2019, da Diretoria da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELEECER a escala de plantão de magistrados da 30ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, durante o período de recesso forense, conforme segue:

DIA	MAGISTRADO	VARA
20.12.2022	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF
21.12.2022	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF

22.12.2022	José Renato Rodrigues	2ª Vara-Gabinete JEF
23.12.2022	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF
24.12.2022	Adriana Delboni Taricco	1ª Vara-Gabinete JEF
25.12.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal
26.12.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal
27.12.2022	Rafael Minervino Bispo	2ª Vara Federal
28.12.2022	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara Federal
29.12.2022	Ubirajara Resende Costa	1ª Vara Federal
30.12.2022	Ubirajara Resende Costa	2ª Vara-Gabinete JEF
31.12.2022	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF
01.01.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara-Gabinete JEF
02.01.2023	Priscilla Galdini de Andrade	1ª Vara Federal
03.01.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal
04.01.2023	Rodiner Roncada	1ª Vara Federal
05.01.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal
06.01.2023	Adriana Freisleben de Zanetti	2ª Vara Federal

Art. 2º ESTABELECE que, nos dias dos plantões acima referidos, o plantão de que trata esta Portaria será realizado, preferencialmente, de forma remota, no âmbito da Justiça Federal de Osasco, localizada na Rua Avelino Lopes, 281/291, Centro - Osasco / SP, CEP 06.090-035, PABX: (11) 2142-8600, pelo **TELEFONE DO PLANTÃO (11) 2142-8694** e-mail **OSASCO-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**, e, na inviabilidade de ambos, através do celular do plantão (11) 97668-5789.

§ 1º Durante o Plantão Judiciário, o recinto do Fórum permanecerá aberto das 9 às 12 horas para atendimento, em caráter presencial e excepcionalmente, de eventuais ocorrências de plantão.

§ 2º Os magistrados e servidores em regime de plantão judiciário ficam dispensados do comparecimento pessoal nas dependências do recinto do Fórum, cuja necessidade será avaliada na hipótese de urgência ou de risco de perecimento de direito, o que ocorrerá tão somente se demonstrada a insuficiência da utilização dos meios eletrônicos de comunicação, consoante disposto no art. 4º, inciso VI, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 24, de 08 de outubro de 2021.

Art. 3º Durante o período de recesso forense, os plantões iniciar-se-ão às 9 horas do dia indicado na escala e encerrar-se-ão às 9 horas do dia subsequente, respeitadas as disposições do artigo anterior.

Art. 4º ESTABELECER que o juiz escalado seja responsável pela indicação, por meio de portaria, dos servidores que realizarão o plantão.

Parágrafo Único. Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados pelo juiz responsável pelo plantão, conforme portaria das Varas/JEF.

Art. 5º CABERÁ ao(a) magistrado(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por correio eletrônico à Diretoria da Subseção Judiciária, com cópia para o Núcleo de Apoio Regional, indicando, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 6º Nos termos da Resolução nº 71 do Conselho Nacional de Justiça, o Plantão Judiciário destina-se, exclusivamente, ao exame de medidas urgentes da competência das Varas e Varas-Gabinetes, que não possam ser apreciadas no horário normal de expediente pelo risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e, sem prejuízo do disposto na Resolução nº 224, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, e Comunicado nº 35/2016, do Núcleo de Apoio Judiciário, serão executadas ou efetivadas, em regra, durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem liberação de bens apreendidos.

Art. 7º Os servidores que estiverem em plantão presencial poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância ou, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso preferencial dos meios eletrônicos de atendimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juiz Federal Diretor da 30ª Subseção Judiciária - Osasco**, em 08/09/2022, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9066436** e o código CRC **EBF2C0EA**.